

2018

Termo de Referência Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos



Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF
Diretoria de Meio Ambiente – DIMAM
Abril/2018

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. LEIS E RESOLUÇÕES	4
4. DIRETRIZES GERAIS	5
5. ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PGRS.....	6
5.1. Identificação do Empreendedor	6
5.2. Caracterização Geral do Empreendimento.....	6
5.3. Diagnóstico Ambiental.....	6
5.4. Plano de Gerenciamento - Descrição	8
5.5. Programa de Redução na Fonte Geradora.....	9
5.6. Acondicionamento	9
5.7. Coleta/Transporte Interno de Resíduos	10
5.8. Estocagem Temporária.....	10
5.9. Pré-Tratamento.....	10
5.10. Coleta/Transporte Externo.....	11
5.11. Tratamento Externo	11
5.12. Educação Ambiental.....	11
5.13. Plano de Contingência	11
5.14. Anexos	12
5.15. Referências Bibliográficas.....	12
6. ENTREGA DO PRODUTO	12

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar os procedimentos a serem adotados por empresas contratadas para executar obras viárias sob responsabilidade do DER/DF no que tange a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para os empreendimentos, passíveis e/ou dispensáveis de licenciamento ambiental, em atendimento a Lei Nº 12.305/2010- Política Nacional de Resíduos e Sólidos, Lei Distrital 5610/2016- que dispõe sobre responsabilidade dos grandes geradores e Decreto Distrital nº 37568 de 24/08/2016 que a regulamenta e à legislação em vigor, em especial, a Resolução CONAMA nº. 001/86 e nº. 237/97 e Leis Distritais nº. 1869/98 e nº 41/89, que dispõem a respeito dos instrumentos de avaliação de impacto ambiental e sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências, respectivamente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS deverá contemplar informações relativas ao gerenciamento de resíduos e instrumentos de gestão de resíduos implantados e/ou controlados pela Empresa, elaborado de forma a atender as diretrizes estabelecidas neste documento. O referido Plano é uma das exigências estabelecidas na legislação ambiental vigente e deve ser executado ao longo do período de execução das obras de restauração de rodovias.

Este instrumento não exaure as questões relativas aos impactos ambientais pela implantação do empreendimento. Cabe à empresa responsável por sua elaboração, justificar junto ao IBRAM-DF, a exclusão de algum(s) item(s) previsto(s), bem como a inclusão de outro(s) considerado(s) importante(s) para a discussão e avaliação da qualidade ambiental do empreendimento.

O PGRS deverá ter como base os seguintes princípios: a não geração, a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem e o tratamento/disposição ambientalmente correto.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O PGRS deverá ser elaborado por técnicos habilitados devendo constar no documento, o nome, assinatura, formação, número do registro no respectivo conselho de classe, indicação de um Coordenador Geral e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais. **A responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e às informações, não cessa na entrega do produto final, conforme legislação em vigor.**

O PGRS deverá ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, assinado e rubricado em todas as páginas do documento. Esta apresentação se dará por meio da Diretoria de Meio Ambiente do DER-DF, que fará a análise preliminar do Programa.

A primeira versão do documento, a ser submetido à avaliação da equipe técnica do DER/DF, deverá ser entregue obrigatoriamente em meio digital em PDF. Somente após a aprovação do PGRS e suas correções (no máximo duas versões) este deverá ser entregue impresso (em duas reproduções) e em meio digital, para autuação processual e para constar nos arquivos do DER/DF.

3. LEIS E RESOLUÇÕES

. **Decreto Distrital nº 37568/2016** - regulamenta a Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências;

. **Decreto Distrital nº 37782/2016** - regulamente o artigo 24 da Lei nº 4704 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos;

. **Decreto nº 38246/2017**- Regulamenta a Lei distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, e dá outras providências;

. **Decreto nº 38021/2017** - Altera os artigos 26, 42 e 43 do Decreto nº 37.568/2016 e os artigos 3º, 10 e 13 do Decreto nº 35.816/2014 e dá outras providências;

. **Decreto nº 39228/2018**- Altera o § 4º, do art. 26, do Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos;

. **Lei nº 5418/2014** - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

. **Lei nº 5.650/2016**- Estabelece diretrizes para o Programa DF Limpo e dá outras providências;

. **Lei Federal nº 12.305/2010**- Política Nacional de Resíduos e Sólidos;

. **Lei Distrital nº 4704/2011**- dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos;

. **Lei Distrital nº 1869/98** - dispõe sobre os instrumentos de avaliação de impacto ambiental no Distrito Federal e dá outras providências;

. **Lei Distrital nº 41/89**- dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;

. **Lei Distrital 5610/2016**- dispõe sobre responsabilidade dos grandes geradores;

. **Resolução CONAMA nº. 001/86** – dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

. **Resolução CONAMA nº. 237/97**- dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

. **Resolução CONAMA nº 307/2002** - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

. **Resolução ADASA nº 14/2016**- estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências;

. **Resolução ADASA nº25/2017**- altera o Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil.

-Resolução 01/2017- CORC/SINESP- estabelece procedimentos de cadastramento de transportadores de Resíduos de Construção Civil e Volumosos no Distrito Federal, bem como especifica a sinalização a ser incluída nos equipamentos e veículos utilizados para coleta e transporte.

Instrução Normativa nº 01- SLU- que dispõe sobre a suspensão provisória e forma de acesso a Unidade de Recebimento de Entulhos para disposição final de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - RCC.

Instrução Normativa nº 03- SLU - altera a redação do artigo 2º e do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1- SLU.

4. DIRETRIZES GERAIS

O presente Termo de Referência é de caráter orientativo e indicativo, constituindo-se em documento que contém as diretrizes básicas para a elaboração do PGRS, contemplando o MÍNIMO a ser abordado, o que não impede que maiores detalhamentos, embora não dispostos neste termo, sejam realizados.

O PGRS deverá ser elaborado considerando os resíduos gerados pelas obras viárias, bem como para os resíduos produzidos pelo canteiro de obras.

No caso de resíduos provenientes de obras de construção civil, reparos, reformas, demolições, estes deverão ser gerenciados de maneira adequada, com base na elaboração de um PGRSCC (Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos na Construção Civil) por determinação da Lei e regulamentação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2012. Esse plano determina técnicas, metas e ações de gerenciamento. Deverão ser detalhadas as metodologias adotadas no estudo em tela.

Os aspectos legais que norteiam a elaboração do PGRS deverão ser abordados.

A empresa contratada para execução dos serviços propostos neste Termo de Referência deverá executar monitoramento das estratégias e das ações implementadas para execução do PGRS com o objetivo de se elaborar um Relatório Mensal a ser encaminhado à DIMAM/DER-DF para avaliação dos resultados e do andamento do gerenciamento dos resíduos gerados pela obra viária. A utilização de índices de desempenho é muito bem vinda.

5. ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PGRS

5.1. Identificação do Empreendedor

- Nome e razão social do interessado;
- Endereço do interessado para correspondência e contato;
- Nome e razão social da empresa responsável pelos projetos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos (ART) com rubricados autores;
- Data da conclusão do documento.

5.2. Caracterização Geral do Empreendimento

- Nome do empreendimento e atividades previstas;
- Localização geográfica do empreendimento (Mapas);
- Poligonal do empreendimento (Mapas);
- Situação fundiária da obra;
- Croqui de acesso com identificação das vias principais e secundárias;
- Localização do(s) empreendimento(s) em relação à hidrografia – bacia hidrográfica e sub-bacia(s) (Mapas);
- Localização dos empreendimentos em relação ao zoneamento – PDOT/2009 (mapas);
- Apresentar mapas e informações a respeito das interferências das obras, atendendo o disposto na legislação ambiental, com Áreas de Preservação Permanente – APP e/ou Unidades de Conservação.

5.3. Diagnóstico Ambiental

- Apresentar o Fluxograma do processo produtivo com identificação dos resíduos gerados pela obra e pelo canteiro de obras, conforme figura abaixo:



Figura 1- Fluxograma do processo produtivo

- Apontar os passivos ambientais correlacionados aos resíduos sólidos gerados e especificar medidas saneadoras desses passivos;
- Identificar todos os resíduos sólidos gerados em todas as áreas da obra e correlacionar com as instalações geradoras da obra. A tabela abaixo sugere as abordagens para o gerenciamento;
- Classificar de acordo com a Norma NBR-10.004/2004, "Resíduos Sólidos";

Tipos de resíduos e abordagens sugeridas	O QUÊ?	COMO?	QUANTO? QUANDO?	COM QUEM?
	Diretrizes	Estratégias	Metas quantitativas	Programas e ações
domiciliares				
RSD - secos				
domiciliares				
RSD - úmidos				
limpeza pública				
construção civil - RCC				
volumosos				
verdes				
serviços de saúde				
equipamentos eletroeletrônicos				
pilhas e baterias				
lâmpadas				
pneus				
óleos lubrificantes e embalagens				
agrotóxicos				
sólidos cemiteriais				
serviços públicos de saneamento básico				
óleos comestíveis				
industriais				
serviços de transportes				
agrosilvopastoris				
mineração				

Tabela 1- Sugestão de tabela para classificação de resíduos e abordagens sugeridas

- Indicar os resultados obtidos em testes de classificação (inflamabilidade, reatividade, toxicidade e corrosividade)-NBR-10.004/2004, quando for o caso.

Caso existam os materiais abaixo relacionados, devem obrigatoriamente ser listados:

- a) Lodos, pós, tortas, etc., provenientes de Sistemas de Controle de Poluição (águas e ar);
- b) Embalagens com produtos fora de especificação e/ou utilizadas com substâncias constantes das listagens 3 e 6 da NBR-10.004/2004.

5.4. Plano de Gerenciamento - Descrição

Quando da elaboração do PGRS deve-se observar o conteúdo mínimo determinado por lei com base no fluxograma abaixo:



Figura 2- Etapas para elaboração do PGRS

5.5. Programa de Redução na Fonte Geradora

- Relacionar as metas para a redução da geração, bem como os resíduos destinados à reutilização e a reciclagem, especificando classificação e quantidade;
- Especificar destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem, fornecendo nome da empresa, endereço, telefone/fax e dados do responsável técnico;
- Procedimentos de manejo utilizados na segregação dos resíduos, na origem, coleta interna, armazenamento, transporte utilizado internamente e externamente, reutilização e reciclagem, caso haja e sua destinação final;
- Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores.

5.6. Acondicionamento

- Especificar por tipo ou grupo de resíduos, os tipos de recipientes utilizados para o acondicionamento, especificando a capacidade;
- Estabelecer procedimentos para o correto fechamento, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e/ou ruptura dos mesmos e portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado;
- Listar Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos funcionários envolvidos nas operações de acondicionamento/transporte de resíduos;
- Descrever os procedimentos para higienização dos EPI's, fardamento, equipamentos, recipientes e relação de produtos químicos empregados.

5.7. Coleta/Transporte Interno de Resíduos

- Descrever procedimento de coleta e transporte interno, informando se esta é manual ou mecânica;
- Relacionar as especificações dos equipamentos utilizados nesta etapa;
- Descrição das medidas a serem adotadas em caso de rompimento de recipientes, vazamento de líquidos, derrame de resíduos, ou ocorrência de outras situações indesejáveis;
- Descrever procedimentos de higienização dos recipientes e equipamentos e os produtos empregados;
- Apresentar planta baixa do estabelecimento, especificando as rotas dos resíduos.

5.8. Estocagem Temporária

Descrever a área de armazenamento temporário de resíduos, obedecendo as seguintes medidas de segurança e proteção ambiental:

- impermeabilização do piso;
- cobertura e ventilação;
- drenagem de águas pluviais;
- drenagem de líquidos percolados e derramamentos acidentais;
- bacia de contenção;
- isolamento e sinalização;
- acondicionamento adequado;
- controle de operação;
- treinamento de pessoal.
- monitoramento da área;
- os "containers" e os tambores devem ser rotulados e apresentar bom estado de conservação.

Assinalar em planta baixa a localização das áreas de estocagem temporária dos resíduos.

5.9. Pré-Tratamento

- Descrever o princípio de funcionamento do equipamento de tratamento de resíduos, especificando tipo, e quantidade de resíduos a serem tratados;
- Descrever procedimentos a serem adotados em situações de funcionamento anormal do equipamento;
- Especificar tipo, quantidade e características dos resíduos gerados pela operação do Equipamento de tratamento.

Assinalar em planta baixa a localização do(s) equipamento(s) de pré-tratamento.

5.10. Coleta/Transporte Externo

- Especificar por grupo de resíduo, a frequência, horário e tipo de veículo transportador;
- Indicar empresa responsável pela coleta externa (próprio gerador, empresa contratada etc.), fornecendo nome, endereço, telefone/fax e os dados do responsável técnico;
- Sistema de Coleta Seletiva (caso tenha) e identificação dos resíduos;
- Descrever programa de treinamento da equipe de coleta;
- Anexar cópia de autorização de transporte de resíduos perigosos, se for o caso;
- Logística de movimentação até a destinação final;
- Plano de contingência adotado pela empresa para os casos de acidentes ou incidentes causados por manuseio incorreto (durante o percurso até destinação final).

5.11. Tratamento Externo

- Descrever o princípio tecnológico das alternativas de tratamento adotadas para cada tipo de resíduo;
- Indicar os equipamentos utilizados, informando o tipo, marca, modelo, características, Capacidade nominal e operacional;
- Apresentar cópia da Licença ambiental da Unidade Receptora.

5.12. Educação Ambiental

- Descrever programa de conscientização e treinamento para os funcionários da empresa e terceirizados.

5.13. Plano de Contingência

- O PGRS deve especificar medidas alternativas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo.
- No plano de contingência deverão constar: a forma de acionamento (telefone, e-mail, "pager", etc.), os recursos humanos e materiais envolvidos para o controle dos riscos, bem como a definição das competências, responsabilidades e obrigações das equipes de trabalho, e as providências a serem adotadas em caso de acidente ou emergência.
- O plano de contingência deverá descrever as situações possíveis de anormalidade e indicar os procedimentos e medidas de controle para o acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos nas situações emergenciais, considerando a proximidade das obras em relação ao Parque Nacional de Brasília- Unidade de Conservação de Proteção Integral administrada pelo ICMBio.
- Descrever as ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes.

5.14. Anexos

- Deverão ser apresentadas como anexos ao PGRS as seguintes documentações:
- ART - Anotações de Responsabilidade Técnica (1§ artigo 4º do Decreto Estadual nº 26.614/2002);
- Cópia do Cadastro do técnico junto ao IBRAM;
- Cópia da Licença/Autorização Ambiental da empresa transportadora e do local de destinação final dos resíduos sólidos,
- Cópia digital do PGRS;
- Documentação Fotográfica: Foto da área de armazenamento de resíduos;
- Documentação Gráfica: Planta baixa atualizada, com indicação da área de armazenamento de resíduos. Caso a obra esteja próxima de corpos hídricos deverá ser apresentada a planta topográfica atualizada, com indicação dos recursos hídricos existentes, localização do empreendimento e indicação de suas coordenadas UTM. Todos os desenhos acima solicitados devem ser apresentados em escala compatível à sua perfeita compreensão e com indicação de norte verdadeiro.

5.15. Referências Bibliográficas

- Deverá ser relacionada a referência bibliográfica consultada para a realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a NBR 6023/2013.

6. ENTREGA DO PRODUTO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS deverá ser apresentado em uma via no formato digita- Compact Disc R – em arquivos com no máximo 20 Mb.

- Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis, dos tipos *.dwg, *.apr, *.jpg, *.wmf e outros deverão estar organizados em pastas separadas para não confundir com o relatório e apresentados também em (PDF) para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG;
- A mídia de armazenamento dos mapas digitais, dos textos e demais documentos gerados (fotografias, gráficos e tabelas) deverão ser do tipo CD-ROM (*Compact Disk*”);

Maria Dulcinea Xavier Nunes
Analista de Atividades Rodoviárias - Geóloga
DIMAM/SUTEC /DER-DF